

SUMÁRIO

I - DIRETORIA	S/A
II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC	
a) Gabinete	S/A
b) Assessoria Parlamentar	S/A
c) Assessoria de Comunicação Social	S/A
d) Assessoria Técnica	S/A
e) Ouvidoria	S/A
f) Corregedoria	S/A
g) Procuradoria	S/A
h) Auditoria Interna	S/A
i) Gerência-Geral de Análise e Pesquisa da Segurança Operacional	S/A
III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS	
a) Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado	S/A
b) Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária	S/A
c) Superintendência de Segurança Operacional	1
d) Superintendência de Aeronavegabilidade	S/A
e) Superintendência de Relações Internacionais	S/A
f) Superintendência de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas	S/A
g) Superintendência de Administração e Finanças	4
h) Superintendência Executiva e de Planejamento Institucional	S/A
IV - UNIDADES REGIONAIS	
a) Unidade Regional Porto Alegre	S/A
b) Unidade Regional Recife	S/A
c) Unidade Regional Rio de Janeiro	S/A
d) Unidade Regional São Paulo	S/A
V - ÓRGÃOS COLEGIADOS	
a) Conselho Consultivo	S/A
b) Plenário	S/A

III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS

Superintendência de Segurança Operacional

1 - PORTARIA ANAC Nº 75/SSO, DE 29 DE JANEIRO DE 2009.

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XVI, do Regimento Interno da ANAC alterado pela Resolução Nº 110, de 15 de setembro de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 43, inciso XII e no artigo 99, inciso I, do mesmo Diploma Legal, bem como o disposto pela Resolução Nº 132, de 12 de janeiro de 2010, RESOLVE:

Art.1º Delegar competência à área de Segurança Operacional, localizada na cidade de Belém, para exercer as seguintes atividades, no âmbito de sua região (os estados do Pará, Amapá e Maranhão):

I. proceder à certificação, emitir, suspender, revogar e cancelar certificado de escolas de aviação civil, de centros de instrução de aviação civil, de centros de treinamento e de aeroclubes, bem como emitir, suspender, revogar, cancelar e manter atualizadas as respectivas Especificações de Treinamento;

II. emitir, renovar, revalidar, validar ou converter, suspender, revogar, cancelar e controlar as licenças e as habilitações de tripulantes e de despachantes operacionais de vôo dos operadores regidos pelo RBHA 91 e pelo RBHA 135;

III. proceder à vigilância continuada dos operadores regidos pelo RBHA 91, e dos exploradores dos serviços aéreos especializados regidos pelo RBHA 91 e pelo RBHA 137;

IV. emitir, renovar, revalidar, validar ou converter, suspender, revogar, cancelar e controlar as licenças e as habilitações de mecânicos de manutenção aeronáutica dos operadores regidos pelo RBHA 91 e pelo RBHA 135, obedecidas as orientações emanadas da Superintendência de Aeronavegabilidade;

V. realizar inspeções, vistorias, auditorias, vôos de acompanhamento operacional, vôos de verificação de proficiência técnica, testes e demais procedimentos pertinentes à segurança operacional nas empresas de transporte aéreo operando segundo as regras do RBHA 135, de escolas de aviação civil, de centros de instrução de aviação civil, de centros de treinamento e de aeroclubes;

VI. fiscalizar o transporte de artigos perigosos em aeronaves que partam ou se destinem a aeródromo brasileiro, obedecidas as normas referentes a explosivos e material bélico;

VII. fazer cumprir as etapas aplicáveis aos processos de certificação e de fiscalização que lhes forem atribuídos;

VIII. analisar as Recomendações de Segurança de Vôo relativas a investigação de acidente ou de incidente aeronáutico, ocorrido dentro da sua área de atuação, e remeter o respectivo parecer, com a proposta das ações a serem adotadas, à Superintendência de Segurança Operacional;

IX. efetuar o encerramento dos processos que lhes forem atribuídos, com a juntada e o arquivamento dos respectivos registros e providenciar o encaminhamento das devidas respostas ao requerente; e

X. exercer outras atividades que lhe forem expressamente atribuídas pela Superintendência de Segurança Operacional.

Art. 2º O controle das escolas de aviação civil, dos centros de instrução de aviação civil, dos centros de treinamento e dos aeroclubes será transferido às Unidades Regionais conforme cronograma

a ser estabelecido pela Superintendência de Segurança Operacional, suas Gerências Gerais e Gerências, conforme atribuições previstas no Regimento Interno da ANAC.

Art. 3º A área de segurança operacional deverá manter atualizados indicadores e relatórios de diagnóstico sobre o funcionamento das escolas de aviação civil, dos centros de instrução de aviação civil, dos centros de treinamento e dos aeroclubes, em sua área de controle.

Parágrafo Único. A Superintendência de Segurança Operacional realizará auditorias periódicas com vistas à manutenção da padronização definida.

Art. 4º As atividades desenvolvidas pela área de segurança operacional serão coordenadas, supervisionadas, reguladas, padronizadas e normatizadas pela Superintendência de Segurança Operacional, suas Gerências Gerais e Gerências, conforme atribuições previstas no Regimento Interno da ANAC.

Art. 5º Fica delegada a aprovação dos atos de que trata a presente Portaria aos seguintes agentes públicos:

Titular: Marcello Cristovão Guedes Virissimo, SIAPE: 1580252

Substituto: Jorge Luiz Monteiro Corrêa, CPF nº 165.799.922-04

Parágrafo Único A articulação com os organismos e instituições estrangeiras, governamentais ou não governamentais, necessária ao desempenho das atribuições objeto da presente delegação será feita exclusivamente pela Superintendência de Segurança Operacional.

Art. 6º Ficam convalidados os atos administrativos praticados no período de 12 de janeiro de 2010 até a publicação da presente Portaria, observados os seus limites.

Art. 7º Fica revogado o inciso VI, do Art. 5º, da Portaria 2260/SSO de 11 de dezembro de 2009, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS - V.4, Nº 50, de 11 de dezembro de 2009.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DA SILVEIRA PELLEGRINO
Superintendente de Segurança Operacional

2 - PORTARIA ANAC Nº 76/SSO, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XVI, do Regimento Interno da ANAC alterado pela Resolução Nº 110, de 15 de setembro de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 43, inciso XII e no artigo 99, inciso I, do mesmo Diploma Legal e bem como o disposto pela Resolução Nº 132, de 12 de janeiro de 2010, resolve:

Art.1º Delegar competência à área de Segurança Operacional, localizada na cidade de Manaus, para exercer as seguintes atividades, no âmbito de sua região (os estados do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima):

I. proceder à certificação, emitir, suspender, revogar e cancelar certificado de escolas de aviação civil, de centros de instrução de aviação civil, de centros de treinamento e de aeroclubes, bem como emitir, suspender, revogar, cancelar e manter atualizadas as respectivas Especificações de Treinamento;

II. emitir, renovar, revalidar, validar ou converter, suspender, revogar, cancelar e controlar as licenças e as habilitações de tripulantes e de despachantes operacionais de vôo dos operadores regidos pelo RBHA 91 e pelo RBHA 135;

III. proceder à vigilância continuada dos operadores regidos pelo RBHA 91, e dos exploradores dos serviços aéreos especializados regidos pelo RBHA 91 e pelo RBHA 137;

IV. emitir, renovar, revalidar, validar ou converter, suspender, revogar, cancelar e controlar as licenças e as habilitações de mecânicos de manutenção aeronáutica dos operadores regidos pelo RBHA 91 e pelo RBHA 135, obedecidas as orientações emanadas da Superintendência de Aeronavegabilidade;

V. realizar inspeções, vistorias, auditorias, vôos de acompanhamento operacional, vôos de verificação de proficiência técnica, testes e demais procedimentos pertinentes à segurança operacional nas empresas de transporte aéreo operando segundo as regras do RBHA 135, de escolas de aviação civil, de centros de instrução de aviação civil, de centros de treinamento e de aeroclubes;

VI. fiscalizar o transporte de artigos perigosos em aeronaves que partam ou se destinem a aeródromo brasileiro, obedecidas as normas referentes a explosivos e material bélico;

VII. fazer cumprir as etapas aplicáveis aos processos de certificação e de fiscalização que lhes forem atribuídos;

VIII. analisar as Recomendações de Segurança de Vôo relativas a investigação de acidente ou de incidente aeronáutico, ocorrido dentro da sua área de atuação, e remeter o respectivo parecer, com a proposta das ações a serem adotadas, à Superintendência de Segurança Operacional;

IX. efetuar o encerramento dos processos que lhes forem atribuídos, com a juntada e o arquivamento dos respectivos registros e providenciar o encaminhamento das devidas respostas ao requerente; e

X. exercer outras atividades que lhe forem expressamente atribuídas pela Superintendência de Segurança Operacional.

Art. 2º O controle das escolas de aviação civil, dos centros de instrução de aviação civil, dos centros de treinamento e dos aeroclubes será transferido às Unidades Regionais conforme cronograma a ser estabelecido pela Superintendência de Segurança Operacional, suas Gerências Gerais e Gerências, conforme atribuições previstas no Regimento Interno da ANAC.

Art. 3º A área de segurança operacional deverá manter atualizados indicadores e relatórios de diagnóstico sobre o funcionamento das escolas de aviação civil, dos centros de instrução de aviação civil, dos centros de treinamento e dos aeroclubes, em sua área de controle.

Parágrafo Único. A Superintendência de Segurança Operacional realizará auditorias periódicas com vistas à manutenção da padronização definida.

Art. 4º As atividades desenvolvidas pela área de segurança operacional serão coordenadas, supervisionadas, reguladas, padronizadas e normatizadas pela Superintendência de Segurança Operacional, suas Gerências Gerais e Gerências, conforme atribuições previstas no Regimento Interno da ANAC.

Art. 5º Fica delegada a aprovação dos atos de que trata a presente Portaria aos seguintes agentes públicos:

Titular: José Jorge da Rocha Ferreira, CPF:154.490.682-04

Substituto: Adiel Costa Batalha, SIAPE nº 1630600

Parágrafo Único A articulação com os organismos e instituições estrangeiras, governamentais ou não governamentais, necessária ao desempenho das atribuições objeto da presente delegação será feita exclusivamente pela Superintendência de Segurança Operacional.

Art. 6º Ficam convalidados os atos administrativos praticados no período de 12 de janeiro de 2010 até a publicação da presente Portaria, observados os seus limites.

Art. 7º Fica revogado o inciso V, do Art. 5º, da Portaria 2260/SSO de 11 de dezembro de 2009, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS - V.4, Nº 50, de 11 de dezembro de 2009.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DA SILVEIRA PELLEGRINO

3 - PORTARIA ANAC Nº 77/SSO, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Designação de Gerentes de Projetos de Certificação Inicial de Empresas de Transporte Aéreo.

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, usando das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 43 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 180, do dia 21 de setembro de 2009, e conforme o capítulo II do Manual de Inspectores de Operações revisão MPR 001-009/SSO de 08 de outubro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Designar Gerente de Projeto de Certificação Inicial de Empresa, os inspetores de aviação civil (INSPAC) conforme relação abaixo:

- I. Carlos Felipe Tognoli de Sá, empresa S.P CARGO AIR;
- II. João Rafael de Andrade Colonese, empresa Viação Aérea PANAMERICANA;
- III. José Tarouco Corrêa Júnior, empresa SIDERAL Linhas Aéreas LTDA.; e
- IV. Marcos Duarte Lins, empresa PUMA AIR Linhas Aéreas LTDA.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 2350/SSO, de 29 de dezembro de 2009, publicada no BPS nº 53, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim de Pessoal e Serviço.

CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DA SILVEIRA PELLEGRINO

Superintendência de Administração e Finanças

1 - PORTARIA ANAC Nº 65/SAF, DE 28 DE JANEIRO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos

XI e XII do art. 79 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º Prorrogar para o dia 30.03.2010 o prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria nº 2.218, de 03 de dezembro de 2009, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço, v.4, nº 49, de 04 de dezembro de 2009, para a elaboração de Instrução Normativa que disporá sobre as normas de Administração de Bens Patrimoniais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÂNIO CASTANHEIRA

2 - PORTARIA ANAC Nº 66/SAF, DE 28 DE JANEIRO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XII do art. 79 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º Prorrogar para o dia 30.03.2010 o prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria nº 2.222, de 03 de dezembro de 2009, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço, v.4, nº 49, de 04 de dezembro de 2009, para a elaboração de Instrução Normativa que disporá sobre as normas de utilização de veículos oficiais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÂNIO CASTANHEIRA

3 - PORTARIA ANAC Nº 67/SAF, DE 28 DE JANEIRO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XII do art. 79 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º Prorrogar para o dia 30.03.2010 o prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria nº 2.219, de 03 de dezembro de 2009, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço, v.4, nº 49, de 04 de dezembro de 2009, para a elaboração de Instrução Normativa que disporá sobre as normas de Administração do Almoxarifado, no âmbito da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÂNIO CASTANHEIRA

4 - PORTARIA ANAC Nº 68/SAF, DE 28 DE JANEIRO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art.79, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JORGE LUIZ DA CONCEIÇÃO DE JESUS, CPF nº 549.100.487-15, contato telefônico nº (21) 3501-5968, para responder como Fiscal Titular pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 001/ANAC-RJ/2009, firmado com a empresa SOBRADÃO DAS CHAVES LTDA., CNPJ nº 35.763.598/0001-55, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiros nas instalações da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, no Rio de Janeiro – RJ.

Art. 2º Designar o servidor AMILSON MANOEL DOS SANTOS, CPF nº 549.715.277-53, contato telefônico nº (21) 3501-5968, para responder como Fiscal Substituto pelo acompanhamento e fiscalização do citado Contrato, nos impedimentos eventuais do Titular.

Art. 3º As atribuições do Fiscal de Contrato estão previstas no art. 5º da Portaria nº 1.416/SAF, de 18 de setembro de 2008, publicada no BPS, v.3, nº 39, de 26 de setembro de 2008, e nos arts. 31 a 35 da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

JÂNIO CASTANHEIRA

5 - PORTARIA ANAC Nº 69/SAF, DE 28 DE JANEIRO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 79 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como Gestores do Patrimônio da Sede da ANAC, em Brasília:

I – Titular: HUGO VELTER, Matrícula SIAPE nº 1567499;

II – Substituto: RODRIGO MENDES CARVALHO DE SOUZA, Matrícula SIAPE nº 1627294.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nº 542, de 30 de maio de 2007, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS, v.2, nº 22, de 1º de junho de 2007 e 794, de 3 de junho de 2008, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço – BPS, v.3, nº 23, de 06 de junho de 2008.

JÂNIO CASTANHEIRA

6 - PORTARIA ANAC Nº 70/SAF, DE 28 DE JANEIRO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art.79, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CRISTIANO MACHADO CESÁRIO, CPF nº 007.280.727-00, contato telefônico nº (21) 3501-5915, para responder como Fiscal Titular pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 055/ANAC/2009, firmado com a empresa INGRAM MICRO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 06.241.557/0001-09, cujo objeto consiste na renovação de licenças do software IBM WebSphere, incluindo suporte técnico, manutenção e atualização e aquisição de licença de uso para o produto IBM WebSphere.

Art. 2º Designar o servidor RODRIGO PIMENTA DE FIGUEIREDO, CPF nº 609.681.926-53, contato telefônico nº (61) 3441-8475, para responder como Fiscal Substituto pelo acompanhamento e fiscalização do citado Contrato, nos impedimentos eventuais do Titular.

Art. 3º As atribuições do Fiscal de Contrato estão previstas no art. 5º da Portaria nº 1.416/SAF, de 18 de setembro de 2008, publicada no BPS V.3 nº 39, de 26 de setembro de 2008, e nos arts. 31 a 35 da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

JÂNIO CASTANHEIRA

7 - PORTARIA ANAC Nº 71/SAF, DE 28 DE JANEIRO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art.79, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ALYSSON CRISTIANO DINIZ, Matrícula SIAPE 1580239, CPF nº 030.403.176-36, contato telefônico nº (51) 3373-5555, ramal 5609, para responder como Fiscal Titular pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 03/ANAC/2010, firmado com a empresa SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICACÕES, CNPJ nº 01.371.416/0001-89, cujo objeto consiste na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, na modalidade Local, de fixo para fixo e fixo para móvel, para atendimento das necessidades de Telecomunicações do Posto de Serviço da Agência Nacional de Aviação Civil em Londrina/PR.

Art. 2º Designar o servidor ANDRÉ LUIS SILVEIRA MACHADO, Matrícula SIAPE nº 1536906, CPF nº 004.411.970-43, contato telefônico nº (51) 3373-5555, ramal 5591, para responder como Fiscal Substituto pelo acompanhamento e fiscalização do citado Contrato, nos impedimentos eventuais do Titular.

Art. 3º As atribuições do Fiscal de Contrato estão previstas no art. 5º da Portaria nº 1.416/SAF, de 18 de setembro de 2008, publicada no BPS, v.3, nº 39, de 26 de setembro de 2008, e nos arts. 31 a 35 da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

JÂNIO CASTANHEIRA

8 - PORTARIA ANAC Nº 72/SAF, DE 28 DE JANEIRO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art.79, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ALYSSON CRISTIANO DINIZ, Matrícula SIAPE nº 1580239, CPF nº 030.403.176-36, contato telefônico nº (51) 3373-5555, ramal 5609, para responder como Fiscal Titular pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 02/ANAC/2010, firmado com a empresa BRASIL TELECOM S.A., CNPJ nº 76.535.764/0001-43, cujo objeto consiste na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, de fixo para fixo e fixo para móvel, para atendimento das necessidades de Telecomunicações do Posto de Serviço da Agência Nacional de Aviação Civil em Florianópolis/SC e do Escritório de Aviação Civil de Curitiba/PR.

Art. 2º Designar o servidor ANDRÉ LUIS SILVEIRA MACHADO, Matrícula SIAPE nº 1536906, CPF nº 004.411.970-43, contato telefônico nº (51) 33735555, ramal 5591, para responder como Fiscal Substituto pelo acompanhamento e fiscalização do citado Contrato, nos impedimentos eventuais do Titular.

Art. 3º As atribuições do Fiscal de Contrato estão previstas no art. 5º da Portaria nº 1.416/SAF, de 18 de setembro de 2008, publicada no BPS, v.3, nº 39, de 26 de setembro de 2008, e nos arts. 31 a 35 da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

JÂNIO CASTANHEIRA

9 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES.

(Tabela em anexo)

Lígia Maria Rocha e Benevides
Secretária Geral